

Resolução Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária anual - LOA do CMDPI para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguaruana – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 088, de 02 de novembro de 2006, e conforme deliberação da reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o exercício de 2024/2025, no valor total de R\$ 55.000,00, destinada ao financiamento de ações, programas e serviços voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Jaguaruana.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados de acordo com o Plano de Ação aprovado por este Conselho, em consonância com as diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa e demais normas legais pertinentes;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaruana-CE, 28 de março de 2025.


José Wilmer dos Santos Oliveira
Presidente do CMDPI

Resolução Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária anual - LOA do CMDPI para o exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jaguaruana – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 088, de 02 de novembro de 2006, e conforme deliberação da reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o exercício de 2024/2025, no valor total de R\$ 55.000,00, destinada ao financiamento de ações, programas e serviços voltados à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Jaguaruana.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão aplicados de acordo com o Plano de Ação aprovado por este Conselho, em consonância com as diretrizes da Política Municipal da Pessoa Idosa e demais normas legais pertinentes;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguaruana-CE, 28 de março de 2025.


José Wilmer dos Santos Oliveira
Presidente do CMDPI